



LEI Nº 476/2021

CACIMBA DE AREIA 04 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterada a Lei Complementar nº 01 de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, e alterar o Art. 56, o anexos I da mesma, quanto ao organograma, para desmembrar da Secretaria Municipal de Esportes e criar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Artigo 2º.** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo passando a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia a contar com a seguinte estrutura: **Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

- 1- Gabinete do Secretário;
- 2- Gerência de Infraestrutura Cultural;
- 3- Gerência de Infraestrutura Turística
- 4- Gerência da Biblioteca Pública Municipal de Cacimba de Areia

**Artigo 3º.** Os Organogramas e atribuições dos órgãos e cargos ora criados, fazem parte integrante desta Lei;

**Artigo 4º.** A remuneração dos Secretários Municipais são os previstos na Lei Municipal nº. 394/2016 de 29 de agosto de 2016.

**Art. 5º** Para a implantação de estrutura prevista nesta Lei e sua adequação às Leis do Sistema Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o

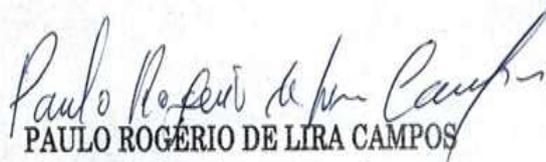


exercício de 2021, conforme o dispositivo na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

**Parágrafo Único.** As dotações para execução desta Lei serão fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB 04 DE MARÇO DE 2021.

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional



## **ANEXO I**

### **RESUMO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador das práticas culturais e artísticas do município.

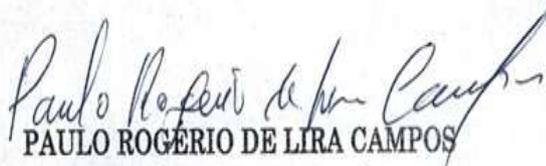
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura e esporte, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração das comunidades.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação do sistema cultura e de turismo do Município, competindo-lhe, especialmente:

- coordenar e supervisionar todos os serviços de manutenção, preservação, controle e guarda dos prédios e dependências sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo;
- promover a inspeção periódica nas instalações e dependências físicas dos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, com o objetivo de identificar necessidade de promover a conservação, os reparos e as recuperações necessárias;
- coordenar e acompanhar as atividades e serviços de limpeza, conservação, copa, segurança e guarda das instalações físicas dos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo;
- elaborar estudos e propor alternativas de melhor aproveitamento dos espaços físicos dos prédios sob sua responsabilidade;
- planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades culturais do Município; - promover e incentivar atividades culturais, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas e privadas;
- fomentar as iniciativas culturais e artísticas das escolas e organizações especializadas, incentivando-as e prestando-lhes assistência;
- realizar e incentivar festivais, concursos, encontros, seminários, conferências, exposições e outras promoções relativas ao desenvolvimento cultural do Município;
- organizar, anualmente, o calendário cultural, artístico e cívico do Município; - executar programas e projetos de desenvolvimento das artes e de preservação das tradições populares, folclóricas e artesanais do Município;



- promover o desenvolvimento e a organização de exposições, feiras e outras realizações concernentes a artesanato, arte popular e manifestações folclóricas e culturais;
- supervisionar e acompanhar projetos das comunidades e entidades culturais;
- orientar e acompanhar projetos culturais de iniciativa dos servidores da Prefeitura; - coordenar exposições no ambiente da Prefeitura;
- garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos programas, projetos, eventos, atividades e ações realizadas;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
- Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;
- Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades turísticas do município;
- Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
- Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
- Promover e difundir o turismo junto à comunidade;
- Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

  
PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional



**ANEXO II**  
**ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Gabinete do Secretário</b>		
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	SM – 1	1
Gerente de Infraestrutura Cultural	CC – 4	1
Chefe do Setor de Artes	CC – 8	1
Chefe do Setor de Eventos Culturais	CC - 8	1
Gerente de Infraestrutura Turística	CC – 4	1
Chefe do Setor de Turismo	CC – 8	1
Gerente da Biblioteca Municipal de Cacimba de Areia	CC – 4	1

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional